

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ 46.562.470/0001-40
NIRE 41210770531

Pelo presente instrumento particular alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

PAULO ALUÍSIO FOGGIATTO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 03/01/1974, maior, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 3520, Bairro São Pedro na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.005-450, portador da Carteira de Identidade RG 4.835.209-0 SSP/PR e CPF 839.251.479-34, único sócio componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira sob a denominação de **FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.562.470/0001-40, com sede à Rua Wenceslau Marek, 51, barracão 04, Bairro Águas Belas na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.010-520, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob o nº 41210770531 em sessão de 27 de Maio de 2022, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41902150743 em sessão de 24 de Outubro de 2023, resolve por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera o objeto social da sociedade que era **comércio a varejos de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas** e passa a ser **comércio a varejos de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e Aluguel de imóveis próprios.**

Cláusula Segunda: Altera o objeto social da Filial nº 01: Capão da Imbuia – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ 46.562.470/0002-20, NIRE 41902150743, que era **comércio a varejos de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários** e passa a ser **comércio a varejos de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente,**

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ 46.562.470/0001-40
NIRE 41210770531

comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e Aluguel de imóveis próprios.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social original, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta: O sócio resolve consolidar o contrato social da sociedade **FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**.

CONSOLIDADO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ 46.562.470/0001-40 - NIRE 41210770531

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social e na melhor forma de direito, o sócio a seguir identificado:

PAULO ALUÍSIO FOGGIATTO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 03/01/1974, maior, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 3520, Bairro São Pedro na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.005-450, portador da Carteira de Identidade RG 4.835.209-0 SSP/PR e CPF 839.251.479-34, único sócio componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira sob a denominação de **FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.562.470/0001-40, com sede à Rua Wenceslau Marek, 51, barracão 04, Bairro Águas Belas na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.010-520, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob o nº 41210770531 em sessão de 27 de Maio de 2022, resolve por este instrumento particular de contrato, consolidar a sociedade, pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, com sede à Rua Wenceslau Marek, 51, barracão 04, Bairro Águas Belas na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.010-520

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais e escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou internacional, por deliberação da administração.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui a seguinte filial:

Filial nº 1: Capão da Imbuia – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ 46.562.470/0002-20, NIRE 41902150743, com sede à Rua Delegado Leopoldo Belczak, 933, Bairro Capão da Imbuia na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, CEP 82.800-220.

Cláusula Segunda: O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de **comércio a varejos de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e Aluguel de imóveis próprios.**

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ 46.562.470/0001-40
NIRE 41210770531

Página 3 de 6

Parágrafo Terceiro: O objetivo da filial de Capão da Imbuia – Curitiba/PR é a exploração de **comércio a varejos de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e Aluguel de imóveis próprios.**

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 24 de Maio de 2022.

Capítulo II – Do Capital Social.

Cláusula Quarta: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
PAULO ALUÍSIO FOGGIATTO	30.000	30.000,00	100,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

Capítulo III – Das Quotas, Responsabilidade e Administração.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ALUÍSIO FOGGIATTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizando o uso do nome empresarial, vedando, no entanto, o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como abono, aceite, aval, endossos e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício da sócia, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador compete assinatura **INDIVIDUAL**, na forma de representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Segundo: O administrador pode constituir procuradores com poderes específicos para representá-lo na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para compra e venda de ativos imobilizados, veículos, aquisição, alienações ou onerações de qualquer natureza, compromissos contratuais, contratações financeiras e aceite de duplicatas será necessária a assinatura do administrador ou de um procurador.

Parágrafo Quarto: Para abertura de conta corrente, assinaturas endossos de duplicatas, será necessária a assinatura do administrador ou de um procurador.

Parágrafo Quinto: Para recibo de pagamento efetuado em forma de cheques nominativos ou qualquer outro título a ordem da sociedade, descontos de duplicatas a favor e a ordem de conta bancária da sociedade, requisição de talonários de cheques, será necessária a assinatura do administrador ou de um procurador.

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ 46.562.470/0001-40
NIRE 41210770531

Parágrafo Sexto: Caberá isoladamente ao administrador a representação da sociedade em juízo, sendo permitida a constituição de procuradores especialmente para este fim.

Parágrafo Sétimo: O administrador que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró – labore a ser fixada anualmente pelo consenso do administrador, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada com despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV – Do Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula Sétima: O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado ao sócio da seguinte forma:

- a) Havendo lucros, o valor líquido será distribuído ao sócio na proporção de suas quotas.
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado ao sócio na proporção de suas quotas.

Cláusula Oitava: Conselho Fiscal – A sociedade não tem conselho fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete ao administrador decidir sobre os negócios da sociedade. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um. (art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de administradores no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

Capítulo V – Da Retirada ou Sucessão de Sócios.

Cláusula Nona: Na eventual necessidade do sócio precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio sucessor, mediante alteração do contrato social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento do sócio, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim desejarem, ressalvando-se, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

Parágrafo Segundo: Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

Parágrafo Quarto: O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem seu devido consentimento, expresso em modificação contratual.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FOGGIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ 46.562.470/0001-40
NIRE 41210770531

Página 5 de 6

Capítulo VII – Das Disposições Gerais.

Cláusula Décima Primeira: As decisões administrativas, bem como modificação do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do único sócio. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São José dos Pinhais/PR, 27 de Agosto de 2024

PAULO ALUÍSIO FOGGIATTO
RG 4.835.209-0 SSP/PR
CPF 839.251.479-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOGGIATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83925147934	PAULO ALUISIO FOGGIATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2024 20:14 SOB Nº 20246266643.
PROTOCOLO: 246266643 DE 29/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412414158. CNPJ DA SEDE: 46562470000140.
NIRE: 41210770531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2024.
FOGGIATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.